



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Súmula: Estabelece normas para a liberação de diárias para Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Paulo Renato Quege, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, conforme o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 43 do Regimento Interno faz saber, que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a concessão de diárias para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para vereadores e demais servidores deste Poder Legislativo Municipal, que tenham que se ausentar do Município para outro ponto do Território Nacional.

Art. 2º - Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, pelo entendimento do Presidente da Mesa Diretora, precedido de empenho na dotação própria, destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço, realização de cursos ou eventos de capacitação ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sem pernoite, sendo devida de acordo com os valores estabelecidos na tabela I, anexo I, da presente Resolução.

§ 2º - Quando o afastamento exigir pernoite o beneficiário fará jus a diárias conforme valores constantes na tabela II, anexo I, da presente Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º - A diária não será concedida quando o período de afastamento for inferior a 4 (quatro) horas.

Art. 3º - Quando o deslocamento ocorrer por outro meio de transporte, que não seja por veículo oficial será concedido diárias, cujos valores a serem liberados, serão os constantes e na forma das tabelas I e II, anexas a presente Resolução, por dia de afastamento.

Art. 4º - Quando o deslocamento ocorrer por outro meio de transporte disponibilizado pela câmara, será concedido diária, cujos valores a serem liberados, serão os constantes e na forma, da tabela II, anexa a presente Resolução, por dia de afastamento.

Art. 5º - O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – Caso os valores liberados a título de diária, tenham sua justificativa questionada e não aceita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em eventual análise de contas, fica o beneficiário obrigado a restituir os valores determinados pelo órgão mencionado em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 6º - Ocorrendo defasagem dos valores de que tratam as tabelas constantes do anexo I da presente Resolução, os mesmos poderão ser revistos, visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de motivação e justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - O pedido de diária será solicitado através do preenchimento de formulário, conforme anexo II, devidamente fundamentado, e será decidido o seu deferimento pelo presidente da mesa diretora.

Parágrafo único – As solicitações de diárias serão respondidas ao solicitante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação junto ao poder legislativo, mesmo no recesso parlamentar.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 09 de 08 de dezembro de 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR, em 03 de Junho de 2014.


Paulo Renato Quege
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TABELA I

DIÁRIA COM TRANSPORTE CUSTEADO PELO BENEFICIÁRIO E SEM PERNOITE (Valores em reais)	
Distâncias da Sede	DIÁRIA (Valores em reais)
Até 100 Km	170,00
De 101 a 300 Km	240,00
Acima de 300 Km	300,00

TABELA II

DIÁRIA COM TRANSPORTE CUSTEADO PELO BENEFICIÁRIO E COM PERNOITE (Valores em reais)	
Distâncias da Sede	DIÁRIA COM PERNOITE (Valores em reais)
Até 100 Km	240,00
De 101 a 300 Km	360,00
Acima de 300 Km	420,00

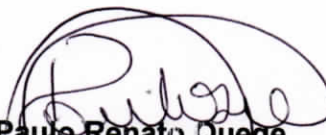


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

TABELA III

DIÁRIA COM TRANSPORTE CUSTEADO PELA CÂMARA E SEM PERNOITE (Valores em reais)		DIÁRIA COM TRANSPORTE CUSTEADO PELA CÂMARA E COM PERNOITE (Valores em reais)
Distâncias da Sede	DIÁRIA (Valores em reais)	DIÁRIA (Valores em reais)
Até 100 Km	100,00	220,00
De 101 a 300 Km	120,00	240,00
Acima de 300 Km	200,00	320,00
BRASÍLIA – DF E DISTÂNCIA SUPERIOR A 600 KM	350,00	700,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR, em 03 de Junho de 2014.


Paulo Renato Quege
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Parte integrante da Resolução 003/2014.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicitação nº: _____

Sr. Presidente

Em conformidade com a resolução 003/2014, solicito-vos a concessão de diárias conforme abaixo discriminado:

Solicitante: _____ Cargo: _____

Cidade / Destino: _____ Distância: _____

Motivo: _____

Nº de diárias: _____ Data inicial: _____ Data final: _____

Com pernoite: Sim: Não: Transporte próprio: Sim: Não:

Valor da diária: _____ Valor total: _____

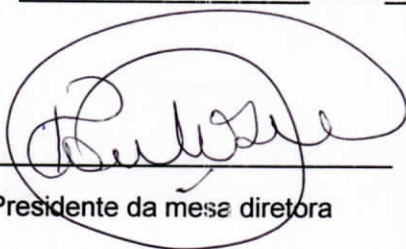
Nestes termos, pede deferimento.

Campo do Tenente, ____ de ____ de ____.

Solicitante

a concessão de diárias supra solicitadas, nos termos da Resolução 003/2014.

Campo do Tenente, ____ de ____ de 20 ____.



Presidente da mesa diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER 019/14 DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTOS.**

Ao Projeto de Resolução nº 003/2014 – Autoria do Poder Legislativo.

SÚMULA: “Estabelece normas para a liberação de diárias para Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

As Comissões em epígrafe, reunidas no dia de hoje, resolveram por unanimidade, determinar o encaminhamento do presente Projeto de Resolução nº 003/2014 de autoria do Poder Legislativo para discussão e votação em Plenário, pois entendem que o mesmo tem boa redação, é legal e constitucional, desta forma, constata-se que inexistente óbice ao Projeto, podendo este ser discutido e votado desde logo.

Sala das Sessões em 10 de Junho de 2014.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Presidente: Lindamir Aparecida Wenski – PMDB.....

Relator: Amilton Feltrin – PDT.....

Membro: Lourenço Antonio Paini – SDD.....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Presidente: Oséias Lazarino – PT.....

Relator: Marcelo Filla – SDD.....

Membro: Henrique Karpinski – PMDB.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 003/2014

Súmula: Estabelece normas para a liberação de diárias para Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Paulo Renato Quege, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, conforme o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 43 do Regimento Interno faz saber, que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a concessão de diárias para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para vereadores e demais servidores deste Poder Legislativo Municipal, que tenham que se ausentar do Município para outro ponto do Território Nacional.

Art. 2º - Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, pelo entendimento do Presidente da Mesa Diretora, precedido de empenho na dotação própria, destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço, realização de cursos ou eventos de capacitação ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sem pernoite, sendo devida de acordo com os valores estabelecidos na tabela I, anexo I, da presente Resolução.

§ 2º - Quando o afastamento exigir pernoite o beneficiário fará jus a diárias conforme valores constantes na tabela II, anexo I, da presente Resolução.

§ 3º - A diária não será concedida quando o período de afastamento for inferior a 4 (quatro) horas.

Art. 3º - Quando o deslocamento ocorrer por outro meio de transporte, que não seja por veículo oficial será concedido diárias, cujos valores a serem liberados, serão os constantes e na forma das tabelas I e II, anexas a presente Resolução, por dia de afastamento.

Art. 4º - Quando o deslocamento ocorrer por outro meio de transporte disponibilizado pela câmara, será concedido diária, cujos valores a serem liberados, serão os constantes e na forma, da tabela II, anexa a presente Resolução, por dia de afastamento.

Art. 5º - O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Caso os valores liberados a título de diária, tenham sua justificativa questionada e não aceita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em eventual análise de contas, fica o beneficiário obrigado a restituir os valores determinados pelo órgão mencionado em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 6º - Ocorrendo defasagem dos valores de que tratam as tabelas constantes do anexo I da presente Resolução, os mesmos poderão ser revistos, visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de motivação e justificativa.

Art. 7º - O pedido de diária será solicitado através do preenchimento de formulário, conforme anexo II, devidamente fundamentado, e será decidido o seu deferimento pelo presidente da mesa diretora.

Parágrafo único - As solicitações de diárias serão respondidas ao solicitante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação junto ao poder legislativo, mesmo no recesso parlamentar.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 09 de 08 de dezembro de 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR, em 03 de Junho de 2014.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente da Câmara

ANEXO I

TABELA I

DIÁRIA COM TRANSPORTE CUSTEADO PELO BENEFICIÁRIO E SEM PERNONITE (Valores em reais)

Distâncias da Sede	DIÁRIA (Valores em reais)
Até 100 Km	170,00
De 101 a 300 Km	240,00
Acima de 300 Km	300,00

TABELA II

DIÁRIA COM TRANSPORTE, CUSTEADO PELO BENEFICIÁRIO E COM PERNOITE (Valores em reais)	
Distâncias da Sede	DIÁRIA COM PERNOITE (Valores em reais)
Até 100 Km	240,00
De 101 a 300 Km	360,00
Acima de 300 Km	420,00

TABELA III

DIÁRIA COM TRANSPORTE, CUSTEADO PELA CÂMARA E SEM PERNOITE (Valores em reais)		DIÁRIA COM TRANSPORTE, CUSTEADO PELA CÂMARA E COM PERNOITE (Valores em reais)
Distâncias da Sede	DIÁRIA (Valores em reais)	DIÁRIA (Valores em reais)
Até 100 Km	100,00	220,00
De 101 a 300 Km	120,00	240,00
Acima de 300 Km	200,00	320,00
BRASÍLIA - DF E DISTÂNCIA SUPERIOR A 600 KM	350,00	700,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR, em 03 de Junho de 2014.

PAULO RENATO QUEGE

Presidente da Câmara

ANEXO II

Parte integrante da Resolução 003/2014.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicitação nº: _____

Sr. Presidente Em conformidade com a resolução 003/2014, solicito-vos a concessão de diárias conforme abaixo discriminado:

Solicitante: _____ Cargo: _____

Cidade / Destino: _____ Distância: _____

Motivo: _____

Nº de diárias: _____ Data inicial: _____ Data final: _____

Com pernoite: Sim: Não: Transporte próprio: Sim: Não:

Valor da diária: _____ Valor total: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Campo do Tenente, ____ de ____ de ____.

Solicitante

_____ a concessão de diárias supra solicitadas, nos termos da Resolução 003/2014.

Campo do Tenente, ____ de ____ de 20 ____.

Presidente da mesa diretora

Publicado por:

Fabio Ricardo Kuhn

Código Identificador:2EF3C3C8

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 12/06/2014. Edição 0515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>